



TERMO DE REFERÊNCIA						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1. ÓRGÃO: SEPLAG/MT	2. TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG () AQUISIÇÃO (X) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS					
3. Número da Unidade Orçamentária: 11.101	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Prestação de Serviços (X) Despesa de Custeio () Bens de Consumo					

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVICOS/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
11.101	2006	1.500.0000	3.3.90.39.084	R\$ 21.167,80			
VALOR TOTAL: R\$ 21.167,80 (vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)							

7. OBJETO SINTÉTICO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para 06 (seis) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, e assistência 24h (vinte e quatro horas), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ITEM CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CÓD. SIAG	VEÍCULO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
1112904	Toyota Hilux SW4 SRV 4x4	NJR1006	00150199082	8AJYZ59G593035200	Preta	2009/2009	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPIOH65	00593874382	93XLNKB8TECD83407	Branca	2013/2014	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPI0215	00593773888	93XLNKB8TECD83353	Branca	2013/2014	Diesel
1112903	Fiat Uno Mille Economy	OAS9144	00368996450	9BD15822AC6639312	Branca	2011/2012	Álcool/Gasolina
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8724	01098706428	93XLNKB8THCG28046	Prata	2016/2017	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8864	01098707289	93XLNKB8THCG28041	Prata	2016/2017	Diesel

A apólice terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua emissão.

9. DA COBERTURA DO "SEGURO TOTAL"

- **9.1.** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- b) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.









- c) Raios e suas conseguências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Granizo
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 9.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais):

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

- 9.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro.
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10. DA ENTREGA DA APÓLICE

- 10.1. A Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG-MT Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 Cuiabá MT, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
- **10.2.** Após a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Patrimônio e Serviços a Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

11. DOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

11.1. Casco

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE.

11.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)

Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.3. Acidente por passageiro (APP)

Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

Valor para indenização despesas médico-hospitalares: 10.000,00 (dez mil reais).

11.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A contratação de companhia seguradora se justifica pelo fato de a vigência da apólice de seguro da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso encontrar-se expirada, somado à necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade desta Secretaria, proporcionando uma maior segurança aos servidores públicos e demais usuários, uma vez que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

Com a contratação de seguro veicular, busca a Administração a garantia de proteção em face do risco contra o patrimônio público, e também do risco causado pela própria atuação estatal. No seguro de automóveis, o segurado quer a garantia, a proteção de seu interesse em relação ao seu veículo contra os resultados negativos da ocorrência de um furto, roubo, danos causados pela natureza (desastres naturais) ou de um acidente/colisão que avarie o bem segurado. Também quer se resguardar da falta de socorro, da perda do patrimônio investido, de gastos não planejados e de eventuais problemas com terceiros envolvidos em sinistros. Essa confiança se dá através da garantia/proteção conferida pelo segurador.









Tendo em vista que os veículos a serem segurados estão em constante deslocamento, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos usuários, e resguardando o patrimônio, ao mesmo tempo em que atende a necessidade da Secretaria de colocar em funcionamento os seus veículos.

Destaca-se, ainda, que estando os veículos segurados, há a garantia de poder contar com a reposição do bem, por ocasião de um evento adverso. Assim, os compromissos do órgão estarão protegidos com a disponibilidade de um veículo reserva para atender às necessidades imediatas.

Por outro lado, a contratação de seguro veicular pela Administração Pública atende ao princípio da economicidade. Na ocorrência de um sinistro que envolva ausência abrupta, por exemplo, o valor a ser ressarcido pela seguradora faz muita diferença, pois os recursos disponibilizados para o beneficiário são muito maiores do que qualquer montante acumulado se os valores das parcelas do seguro fossem apenas guardados em uma aplicação financeira para uma eventualidade drástica. Nessa segunda hipótese, o resultado obtido seria incomparavelmente menor.

A relação custo-benefício oferecida pelo seguro é sempre superior e não depende do tempo de aplicação. Com o seguro vigente, havendo demanda em um sinistro, a proteção é imediata, independentemente do montante já pago.

Em suma, a contratação do referido serviço se justifica por:

- a) Manter cobertura de seguro total da frota de veículos oficiais;
- b) Necessidade de proteção patrimonial para os veículos da SEPLAG/MT:
- c) Proporcionar maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;
- d) Pelo fato de os veículos estarem sujeitos a acidentes que podem vir a causar danos ao patrimônio e/ou a terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1.** A Contratada fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pela Contratante, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto, etc.) envolvendo qualquer um dos automóveis de propriedade da Contratante, sobre os quais recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.
- **13.1.1.** Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da Contratada.
- **13.2** A Contratada disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo qualquer um dos automóveis objeto deste contrato, carro reserva, quando qualquer um dos veículos da Contratante se impossibilitar à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído um dos automóveis.
- **13.3** Pelo presente contrato, a Contratante terá direito a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, a ser custeada pela Contratada, correlativamente aos veículos acobertados por este contrato.
- **13.4** A Contratada está obrigada a assegurar todos os serviços dispostos neste contrato e na apólice de maneira segura e eficaz, uma vez que a assinatura deste Instrumento tem como condição precípua a vinculação à apólice.
- 13.5 Atender as condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos serviços contratados.
- **13.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- **13.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 13.8 Entregar na assinatura do presente contrato os cartões de identificação dos veículos junto à Seguradora.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **14.1** No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a Contratante está obrigada a cumprir as seguintes disposições:
- **14.1.1.** Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros.
- **14.1.2.** Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios).
- **14.1.3.** No caso da ocorrência de acidente, a Contratante deve dar imediato aviso à Contratada no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de furto, roubo ou perda total.
- **14.1.4.** Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.
- **14.2** A Contratante deve informar à Contratada por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste Contrato, tais como:
- **14.2.1.** Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo.
- 14.2.2. Alteração em qualquer um dos veículos, local de permanência ou de características de uso dos mesmos.









- **14.3** Qualquer alteração do Contrato que seja de interesse da Contratante só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da Contratada.
- **14.4** A Contratante tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do(s) veículo(s) segurado(s).
- **14.5** Atender ao presente instrumento quanto à utilização dos serviços contratados.
- **14.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- **14.7** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.
- **14.8** Efetuar o pagamento à Contratada, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, segundo as condições estabelecidas neste instrumento:

15. DA EXECUÇÃO:

- **15.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como da apólice de seguro, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **15.2** Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.
- **15.3** A fiscalização exercida na entrega dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **15.4** Os serviços deverão ser fornecidos conforme solicitação da Contratante e deverão ser realizados com a observância das regras contidas neste contrato e na Apólice que é parte integrante deste instrumento.
- **15.5** Em caso de sinistro ou infortúnios, os serviços segurados serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções.
- **15.6** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- **15.7** O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- **15.8** A SEPLAG/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou Contrato se for o caso.
- **15.9** A Contratada, nos termos Lei nº 14.133/2021, não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, salvo se houver expressado autorização da SEPLAG/MT.
- **16. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** Proporcionar segurança no caso de envolvimento em sinistros ou infortúnios, e zelar pelo bem público.
- 17. PÚBLICO/ CLIENTELA ALVO: SEPLAG/MT
- 18. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Após a assinatura do Contrato.
- 18.1: PERÍODO DE ATENDIMENTO: Da cobertura da apólice, de 24 (vinte e quatro) meses.
- 18.2: PERIODICIDADE DA ENTREGA: Parcela única.

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10637700-511

19. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO: Endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá – MT.

<u>Setor</u>: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG-MT

<u>Órgão</u>: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso – SEPLAG-MT

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante.









- **20.2** O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 20.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- I Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;
- II Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;
- III Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- IV Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **20.4** A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da SEPLAG/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobranca em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- **20.5** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

21. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- c) Fiscalizar: verificar a forma de execução do objeto Contratado, confirmando o cumprimento das obrigações.
- d) Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- e) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- f) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- g) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassam sua competência.
- i) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- j) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- k) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- I) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados a execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- m) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- n) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os servicos.
- o) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

22. SANÇÕES

- **22.1** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- **22.2** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:
- I Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação:
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência:
- IV Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.









- **22.3** A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- **22.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.
- **22.5** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- **22.6** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- **22.7** No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.
- **22.8** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da SEPLAG/MT.
- 23. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências: a) conter as especificações de cobertura de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.
- **24** . **LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:** Lei nº 14.133/2021, Decretos nº 840/2017 e 2019/2019, e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 1º de agosto de 2023.

Elaborado por:

Renata de Souza Leão

Analista Administrativo

Analista Administrativo
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SEPLAG/MT









TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO: 1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 014/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta. 2 – DA AUTORIZAÇÃO: 2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 014/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente. __/____/2023. Data: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT











ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA № 014/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Onde se lê:

21. FISCALIZAÇÃO

a) Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

Leia-se:

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. São designados para fiscais deste contrato os seguintes servidores:

Fiscal Titular: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO, matrícula nº 289555.

Fiscal Substituto: THIAGO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 314629.

a) Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

Onde se lê:

24 . LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO: Lei nº 14.133/2021, Decretos nº 840/2017 e 2019/2019, e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

Leia-se:

24 . LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2023.

Laura Aparecida de Almeida Coordenadora de Patrimônio e Serviços CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG









ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA № 014/2023/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Onde se lê:

8. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ITEM CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CÓD. SIAG	VEÍCULO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
1112904	Toyota Hilux SW4 SRV 4x4	NJR1006	00150199082	8AJYZ59G593035200	Preta	2009/2009	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPIOH65	00593874382	93XLNKB8TECD83407	Branca	2013/2014	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPI0215	00593773888	93XLNKB8TECD83353	Branca	2013/2014	Diesel
1112903	Fiat Uno Mille Economy	OAS9144	00368996450	9BD15822AC6639312	Branca	2011/2012	Álcool/Gasolina
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8724	01098706428	93XLNKB8THCG28046	Prata	2016/2017	Diesel
1112904	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8864	01098707289	93XLNKB8THCG28041	Prata	2016/2017	Diesel

Leia-se:

8. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ITEM CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CÓD. SIAG VEGULO							
COD. SIAG	VEÍCULO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
1104655	Toyota Hilux SW4 SRV 4x4	NJR1006	00150199082	8AJYZ59G593035200	Preta	2009/2009	Diesel
1104656	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPI0H65	00593874382	93XLNKB8TECD83407	Branca	2013/2014	Diesel
1104657	Mitsubishi L200 Triton GL D	NPI0215	00593773888	93XLNKB8TECD83353	Branca	2013/2014	Diesel
1104659	Fiat Uno Mille Economy	OAS9144	00368996450	9BD15822AC6639312	Branca	2011/2012	Álcool/Gasolina
1114063	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8724	01098706428	93XLNKB8THCG28046	Prata	2016/2017	Diesel
1114064	Mitsubishi L200 Triton GL D	QBU8864	01098707289	93XLNKB8THCG28041	Prata	2016/2017	Diesel

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2023.

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços

CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



